



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

PROCESSO Nº 2066/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NOS ENSINOS INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, através da Secretaria de Educação e Cultura e por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** para **REGISTRO DE PREÇOS** do objeto em epígrafe.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram; pelos Decretos Municipais nº 1.662 de 30 de Maio de 2006 e nº 1.685 de 04 de Outubro de 2006, demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, sito a Rua do Progresso, 700 – Centro – Rio Grande da Serra/ SP, **no dia 23 de dezembro de 2021, com início às 11 horas e 00 minutos**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados na **Portaria nº 090/2021**, a ser substituída pela Portaria nº 581/2021, e nos autos do processo em epígrafe.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações e padrão deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes intitulados “1 – Proposta Comercial” e “2 – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento, deverão ser apresentados na data, hora e endereço acima mencionados, quando os envelopes serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. OBJETO

2.1. Conforme descrito no item 01 do Anexo I – Termo de Referência.

3. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Conforme descrito no item 02 do Anexo I – Termo de Referência.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

4.1. Conforme descrito no item 03 do Anexo I – Termo de Referência.

5. AMOSTRAS

5.1. Conforme descrito no item 04 do Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

6. PAGAMENTO

6.1. Conforme descrito no item 05 do Anexo I – Termo de Referência.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme descrito no item 06 do Anexo I – Termo de Referência.

8. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 15, pelo artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 1.685 de 04 de outubro de 2006, com observância das demais normas complementares.

8.2. A contratação com os detentores registrados será formalizada através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, observadas as disposições dos artigos 54 a 62 da Lei 8.666/93.

8.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze meses), contados a partir da publicação da Ata na imprensa oficial.

8.4. A existência de preços registrados não impede a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, sempre que julgar conveniente e oportuno, realizar contratações através de procedimento licitatório, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.5. O registro do Detentor da Ata será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o preço registrado estiver incompatível ao praticado no mercado;
- c) Nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 8.5 acima, será formalizado por despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro com identificação do número do Processo e número do Pregão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, através do e-mail: compras@riograndedaserra.sp.gov.br ou documento protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado a Rua do Progresso, 700 – Centro – Rio Grande da Serra/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

9.1.1. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais ou por ligação telefônica.

9.2. As impugnações ao edital serão recebidas em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura dos envelopes, mediante documento dirigido ao Pregoeiro com identificação do número do Processo e número do Pregão, devendo ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado a Rua do Progresso, 700 – Centro – Rio Grande da Serra/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

10. PARTICIPAÇÃO

10.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra: <http://www.riograndedaserra.sp.gov.br/> ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Licitações, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela interessada.

10.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

10.2. Poderão participar da licitação os interessados, designados licitantes, que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

10.3. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção;
- b) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Grande da Serra, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- d) Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP;
- e) Que não possuam em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

11. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

11.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo do presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

11.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou cargo assemelhado na empresa proponente), deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social original devidamente registrado no órgão equivalente, no qual estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá ser apresentado ainda o documento original de identidade com foto para conferência;

11.2.2. Tratando-se de **Procurador**, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Deverá ser apresentado ainda o documento original de identidade com foto para conferência.

11.2.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser apresentado contrato social original ou cópia autenticada ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito o está constituindo.

11.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e alterações posteriores.

11.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

11.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.

11.6. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

11.7. Serão aceitos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, enviados via correio ou entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.

11.8. O licitante que não contar com representante credenciado presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa ou incompleta, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.9. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11.10. Juntamente com o Credenciamento, o licitante deverá apresentar Declaração sob as penas da lei, de que cumpre todas as exigências de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

11.11. Os licitantes que se encontrarem na condição de Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar Declaração em papel timbrado da empresa, de que se encontra enquadrado como Microempresa **ou** Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação fiscal e societária, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo constante no Anexo IV, **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta Comercial) e nº. 2 (Documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Habilitação).

11.11.1. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer com a juntada da documentação, contrato social ou sua consolidação da qual conste a alteração, ou certidão expedida pela Junta Comercial, da qual conste o registro nos termos do artigo 8º, da Instrução Normativa 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional do Registro de Comercio – DNRC, para o enquadramento em tela.

12. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

12.1. Finalizado o credenciamento, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação.

12.2. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

12.2.1. Envelope nº. 1 – Proposta Comercial

Número do Processo;

Número do Pregão;

Dados do Licitante (Nome, CNPJ, Endereço completo).

12.2.2. Envelope nº. 2 – Documentos de Habilitação

Número do Processo;

Número do Pregão;

Dados do Licitante (Nome, CNPJ, Endereço completo).

13. PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados nos Anexos I e II, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

13.2. Serão admitidos preços unitários expressos com até duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de duas casas decimais, as excedentes serão meramente desconsideradas.

13.3. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, enfim, todos os componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

13.4. O Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão do Pregão.

13.5. O licitante deverá atender, para execução do objeto da presente licitação, aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

13.6. A Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

CNPJ (MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.

13.7. Indicação de Marca/ Fabricante do(s) produto(s) ofertado(s). Será aceita a indicação/ menção de apenas uma marca/fabricante por produto.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O Envelope de Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior cópias dos seguintes documentos devidamente autenticados:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de 0 ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.1. Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” a “d” acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

14.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, consistente na regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Rio Grande da Serra, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do Anexo V.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

14.3.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

14.4. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste Pregão;
- a.1) Será aceita certidão positiva de recuperação judicial, condicionada a apresentação de plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira da licitante;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:
1. Sociedades regidas pelas Leis 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima – S.A.): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
 2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.), nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
 3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 123/06 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E.) nos termos da RESOLUÇÃO CFC n.º 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
 4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- b.1) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;
- b.2) Os Balanços, elencados nos incisos I a IV acima apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N.º 1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;
- b.3) Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica para os produtos, objeto do presente edital, através da apresentação de atestado (s) técnico(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução deverão obedecer ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens.
- b) Declaração, em papel timbrado da empresa, de que caso seja declarada vencedora do certame, apresentará todos as exigências estabelecidas pelo Anexo I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

14.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e participação no certame, conforme modelo Anexo VI deste edital.
- b) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo VII deste edital.

14.7. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade, observados o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 para os casos das empresas declaradas EPP ou ME.

14.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.9. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, mediante apresentação do Original, antes do início da sessão do Pregão.

14.10. Nenhum documento será autenticado por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra na sessão do pregão. Eventuais documentos a serem autenticados serão conferidos e autenticados com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário para abertura da sessão.

15. PROCESSAMENTO DO PREGÃO

15.1. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

15.2. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) Não atenderem as especificações ou quantidades contidas neste Edital e seus Anexos,
- b) Estejam em desconformidade com o instrumento convocatório, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

15.3. Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não comprometam o interesse público, atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

15.4. As amostras deverão ser apresentadas conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

15.5. O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 04 do Anexo I - Termo de Referência.

15.6. Verificada a conformidade das propostas, as mesmas serão classificadas por ordem crescente de preços, aplicando-se os seguintes critérios:

- a) Serão classificadas pelo Pregoeiro para a etapa de lances, a proposta que apresentar o menor preço e as demais que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;
- b) Não havendo no mínimo 03 (três) na condição definida na alínea “a” acima, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas que apresentarem os menores preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

- c) No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, apenas para fins de ordenação dos lances, o Pregoeiro realizará sorteio entre elas, cabendo ao vencedor do sorteio a escolha da posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

15.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, sendo que os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço e, a seu critério, o Pregoeiro poderá estabelecer redução mínima entre os lances, durante a Sessão Pública.

15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante desta etapa, e por consequência será mantido o último preço ofertado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

15.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes da etapa declinarem da formalização de lances.

15.10. Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará a conformidade da proposta de menor preço, com base no valor de referência instruído no processo de compra.

15.11. Neste momento o Pregoeiro verificará se há licitante na condição de pequena empresa e em caso positivo, indagará se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas trazidas pela Lei Complementar 123/2006.

15.12. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada serão consideradas como empatadas em atendimento ao direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, com a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) Será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte com a proposta melhor classificada o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, para apresentar nova proposta de preço com valor inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, se assim o desejar.
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.12, será realizado sorteio entre elas para determinação da ordem de preferência para apresentação de nova proposta.
- b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem iguais valores, respeitada a ordem de classificação.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se encontrem no intervalo estabelecido no item 15.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais.

15.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do Pregão Presencial nº 23/2021 – RP Uniformes Escolares



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

preço.

- 15.15.** Após a negociação, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da proposta de menor preço e, sendo aceitável, procederá à análise da documentação constante do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, da licitante classificada com o menor lance.
- 15.16.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, ou ainda com qualquer outro vício que o invalide.
- 15.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novo(s) documento(s).
- 15.16.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 15.16.3. A Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
- 15.17.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- 15.18.** Caso o licitante classificado com o menor preço venha a desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 15.19.** O licitante devidamente enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 15.19.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43, § 1ª da Lei Complementar 123/2006, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.
- 15.19.2. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante requerimento por escrito do licitante e a critério do Pregoeiro.
- 15.19.3. A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções impostas neste edital e demais penalidades previstas na Lei Federal 8666/93.
- 15.20.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, nova proposta de preços, com os valores readequados ao valor final ofertado no lance verbal, observando que os valores não poderão ser superiores àqueles constantes na proposta inicial do licitante.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

motivadamente a intenção de recorrer, mediante o registro da síntese das suas razões que será anexado à ata da Sessão Pública, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias 03 (três) dias úteis, que contarão a partir do término do prazo do recorrente.

- 16.2.** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 16.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 16.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 16.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6.** Os recursos e contrarrazões serão recebidos, de acordo com os respectivos prazos legais, mediante documento dirigido ao Pregoeiro com identificação do número do Processo e número do Pregão, devendo ser protocolado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, situado na Rua do Progresso, 700 – Centro – Rio Grande da Serra/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.
- 16.7.** Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail, em desacordo com o estabelecido no item 16.6.
- 16.8.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente para decisão.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso e atendidos todas as exigências estabelecidas por este Edital, inclusive as do Anexo I – Termo de Referência.
- 17.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro do objeto ao licitante vencedor, ou, quando houver recurso, depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, pela própria Autoridade Competente.
- 17.3.** Após a contratação, os envelopes Documentação de Habilitação dos demais licitantes não vencedores, poderão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou serão destruídos.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** A adjudicatária será expressamente convocada para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do Anexo VI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 18.1, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

- 18.1.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.1.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.2.** As solicitações para o fornecimento dos itens constantes da Ata de Registro de Preços serão formuladas através de Autorizações de Fornecimento (AF's) ou documentos equivalentes que serão emitidas e encaminhadas ao(s) detentor(es).
- 18.3.** O(s) detentor(es) da Ata de Registro de Preços ficará(ão) obrigado(s) a atender todas as Autorizações de Fornecimento (AF's) efetuadas durante a vigência da respectiva Ata.
- 18.4.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18.5.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.6.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.6.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.6.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.7.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - Conceder o realinhamento de preços ao detentor, desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao originalmente contratado, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
- 18.8.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.
- 18.9.** A inexecução parcial ou total da ata de registro de preços poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, nos termos indicados no subitem 19.12;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar a Ata ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Administração, a partir do 10º dia, considerar rescindida a Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. Multa por inexecução parcial da Ata: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

19.5. Multa por inexecução total da Ata: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata.

19.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total da Ata.

19.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

19.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 19.2, será a Detentora intimada da intenção da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.

19.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Detentora ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Administração providenciará a notificação da Detentora quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.

19.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Detentora. A critério da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

19.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2.** A apresentação da proposta comercial pelo Licitante implica a aceitação plena e total de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20.4.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.5.** A critério da Administração poderão ser convocados funcionários da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra para emissão de pareceres técnicos.
- 20.6.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela Autoridade Competente, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 20.7.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação; bem como assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8.** A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da Detentora, salvo se prevista expressamente no Termo de Referência – Anexo I.
- 20.9.** A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.
- 20.10.** O foro de Rio Grande da Serra é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

21. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 21.1.** Em atendimento ao disposto no art. 3º, IV e § 1º, da Lei 10.520/02, ficam designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, indicados na **Portaria nº 090/2021**, a ser substituída pela Portaria nº 581/2021 e nos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

22. ANEXOS

22.1. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração de Não Cadastramento no Município;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

Rio Grande da Serra, 08 de dezembro de 2021.

JUMARA BULHA

Secretário Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos regularmente matriculados nos Ensinos Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Educação do Município de Rio Grande da Serra no ano letivo de 2022.

1.1. A licitação terá seu julgamento por menor preço por lote, justifica se tal forma de julgamento para que não haja diferença de tonalidade e tamanho entre os diversos itens.

1.1.2. Para fins de julgamento em caso de empate será obedecido a Lei Complementar 123/06.

1.2. Os Produtos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa dias contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos materiais no Almoxarifado.

1.3. Os uniformes devem ser acondicionados em caixas de transporte de papelão devidamente identificadas do lado externo com as seguintes informações:

- a) UNIFORME ESCOLAR
- b) Nome e CNPJ do (s) fornecedor (es)
- c) Quantidade de peças por Caixa

1.4. A Contratada deverá garantir a qualidade dos uniformes a ser fornecidos, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.

1.5. Os custos com transporte da mercadoria solicitada serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

2. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A Ata de registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

2.2. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, ou documento equivalente; na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras ou Secretaria de Educação.

2.3. Local de Entrega: O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) e recebido(s) na **Secretaria de Educação, na Av. Dom Pedro I, 487 – Centro - Rio Grande da Serra/SP, no horário comercial de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 (de 2ª a 6ª feira)**, conforme especificação(ões) e quantitativo(s) contido(s) na autorização de compra.

2.4. Não será admitida a entrega de produtos pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração sem que previamente tenham sido emitidas a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, e a respectiva Nota de Empenho da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

2.5. O efetivo recebimento dos materiais somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal.

2.6. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes neste termo, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer(em) nas sanções previstas no Edital.

2.7. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.8. Somente serão admitidas às especificações constante no Anexo I deste termo, a quantidade é estimativa de futura e eventual aquisição e poderá sofrer acréscimo/supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial prevista, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

291. Constituem Obrigações da DETENTORA:

- a) Entregar os produtos licitados em perfeitas condições de uso.
- b) Fornecer os produtos novos, sem uso anterior, de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Prefeitura ou terceiros.
- d) Responsabilizar-se: pelo transporte do(s) produtos (s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- e) Substituir, às suas expensas e sem ônus para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto (s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o produto com sua capacidade reduzida.

292. Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da ata de registro de preços, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) Notificar, por escrito, à empresa detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da(s) entrega(s) do(s) produto(s), fixando prazo para sua correção;
- e) Fiscalizar livremente a(s) entrega(s), não eximindo a empresa detentora de total responsabilidade quanto à execução da(s) mesma(s);
- f) Acompanhar a(s) entrega(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do produto fora das



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

especificações da ata de registro de preços.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

3.1. O critério de julgamento adotado será o de “**menor preço por lote**”, considerando os valores unitários dos itens componentes da licitação.

3.2. Os lances obedecerão ao fator de redução conforme definido pelo pregoeiro, sobre o valor total da proposta, referente ao objeto do certame, tomando-se por base a redução mínima do último lance ofertado, sem prejuízo, do pregoeiro, a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalhos do pregão.

4. DOCUMENTOS TÉCNICOS E AMOSTRAS

4.1. As Licitantes declaradas vencedoras e antecedendo a adjudicação, deverão apresentar no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o término da sessão:

4.2. DAS AMOSTRAS

A empresa deverá apresentar amostras de todos os itens objeto deste Termo de Referência.

4.3 Todas as amostras deverão estar devidamente embaladas individualmente e etiquetadas com a procedência: Nome da Empresa, número do edital, acompanhadas de protocolo de entrega e papel timbrado do proponente identificado com o número do edital. Juntamente com a cópia dos respectivos laudos solicitados no Termo de Referência. Todos os laudos devem ser emitidos por laboratório oficial de análises química e têxtil da Rede Brasileira de Laboratórios credenciados pelo INMETRO.

4.4 As empresas classificadas em 1º lugar, habilitadas e então declaradas vencedoras da licitação deverão apresentar amostras do uniforme escolar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão.

4.4.1 As amostras e a documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito a Rua do Progresso, 700 – Centro – Rio Grande da Serra/SP, no horário compreendido entre 09h às 15h, de segunda à sexta-feira, somente em dias úteis, com etiqueta de identificação contendo as seguintes informações:

- a) “AMOSTRA”;
- b) Número do Pregão;
- c) Número e descrição do item; e
- d) Identificação do fornecedor.

4.4.2 Deverão ser entregues 02 (duas) peças de cada item do uniforme conforme os tamanhos acima indicados.

4.4.3 As amostras apresentadas poderão ser descosturadas ou destruídas durante as etapas de verificação de conformidade.

4.4.4 A amostra será analisada para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Memorial Descritivo, ocasião em que será emitido parecer de aprovação ou reprovação.

4.4.5 Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no Memorial Descritivo, a licitante terá sua amostra desclassificada, desclassificando-se o segundo colocado para apresentar também sua amostra e assim sucessivamente, até final resultado do certame, pela homologação e adjudicação a um dos licitantes ou declaração de fracasso do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

4.4.6 Após a avaliação, será elaborada Lista de Verificação com parecer conclusivo, para continuidade do procedimento.

4.4.7 Os custos de entrega e os riscos de avarias no transporte das amostras são de responsabilidade do licitante.

4.4.8 Qualquer manifestação do licitante, durante a etapa de avaliação de amostra, deverá ser dirigida ao pregoeiro, por escrito (E-mail: compras@riograndedaserra.com.br).

4.4.9 As amostras reprovadas, estarão disponíveis para serem recolhidas pelo licitante, em até 15 (quinze) dias corridos, após a homologação da licitação. O acompanhamento da homologação será de responsabilidade do licitante. Caso não sejam retiradas dentro do prazo estabelecido, estarão, automaticamente, sujeitas a descarte/doação.

4.4.10 As amostras aprovadas serão encaminhadas para a área responsável do recebimento do material para eventual confrontação.

5. PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos após atesto de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Secretaria Requisitante e encaminhada posteriormente ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças para lançamento e demais providências.

5.2 A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

5.2.1 Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

5.4 Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

5.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, e a Detentora deverá indicar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

5.7 Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias específicas do exercício de 2022.

7. FISCALIZAÇÃO DA ATA

7.1 O(A) Gestor(a) da Ata será o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura ou profissional por ele(a) designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

DO OBJETO

Uniformes Escolares

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Camiseta manga curta	Unidade	4.400		
02	Camiseta manga longa	Unidade	2.200		
03	Camiseta polo	Unidade	2.200		
04	Colete tactel	Unidade	250		
05	Bermuda de helanca masculina	Unidade	1.100		
06	Short saia helanca	Unidade	1.100		
07	Calça helanca	Unidade	2.200		
08	Jaqueta tactel	Unidade	2.200		
09	Body manga curta	Unidade	80		
10	Body manga longa	Unidade	80		
11	Meias brancas	Par	4.560		

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Tênis Atacador	PAR	1.060		
02	Tênis Velcro	PAR	1.140		
03	Sandália Tipo Papete	PAR	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – Camiseta manga curta



Camiseta manga curta, confeccionada em malha PA 50% Poliéster 50% Algodão, com gramatura 160 gr/m², na cor verde claro 15-5534TPX. Mangas contrastantes, confeccionadas em meia malha PA 50% Poliéster 50% Algodão, com gramatura 160 gr/m², na cor azul marinho 19-3920TPX.

Gola e punhos produzidos em máquina retilínea 100% acrílico. A

construção deve respeitar a seguinte ordem, conforme segue, pronta com 3,0 cm. Na parte traseira decote deverá conter cobre gola costurado em máquina galoneira e rebatida em máquina reta 1 agulha pronto com 1,0 cm pronto, na mesma malha e cor do corpo.



A gola e punhos deverão seguir a seguinte construção: 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde escuro Pantone 19-5220TPX 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branco Pantone 11-0601 TPX 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde claro Pantone 15-5534 TPX 2,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde escuro Pantone 19-5220TPX.

Barra corpo com acabamento em bainha 2,0 cm costurada em máquina galoneira duas agulhas, bitola larga. Na parte frontal no peito deverá conter o brasão da Prefeitura de Rio Grande da Serra por meio bordado tipo patch em alta qualidade, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para melhor fixação a peça, linha do bordado na cor branco. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça.

Etiquetas de identificação devem ser em tecido branco afixada em caractere permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.

Para confecção da peça deverá utilizar a linha 100% poliéster nº 120 na cor do tecido.

A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

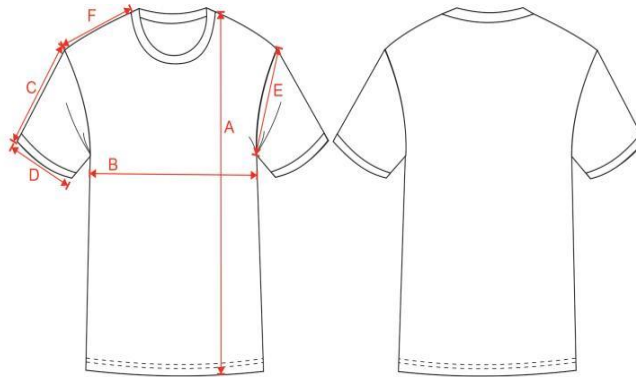


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Tabela de medidas (em centímetros):



CAMISETA MANGA CURTA													
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A COMPRIMENTO	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	69,0	71,0	73,0	75,0	77,0
B TÓRAX	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	48,0	52,0	55,0	58,0	61,0
C COMPRIMENTO MANGA	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0
D ABERTURA MANGA	10,5	11,0	11,5	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0
E CAVA RETA	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
F COMPRIMENTO OMBRO	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0

Características para laudo dos tecidos da camiseta manga curta:

MALHA PA AZUL/VERDE	NORMA	SOLICITADO
Composição	AATCC 20/13 e 20A/14	50% Algodão/50% Poliéster
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m2
Pilling	ASTMD 3512/10	Nota 3 até 2.000 ciclos
Encolhimento/Alongamento após lavagem Temperatura: 130 + ou - 3oC	NBR 10320/88	Largura: -5% no Máximo Comprimento: -5% no Máximo
Solidez de cor ao cloro	61/10 (IVA) DA AATCC	Migração Algodão: 4/5 no Mínimo Alteração: 4/5 no Mínimo
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06/10 A1S	Migração Poliéster: 4/5 Migração Algodão: 4/5 Alteração: 4/5
Título	ABNT NBR 13216/94	Ne: 30
Solidez de cor ao ferro de passar	ABNT NBR 10188/88	Migração Algodão: 5 Alteração: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Item 2 – Camiseta manga longa



Camiseta manga longa confeccionada em malha PA 50% Poliéster 50% Algodão, com gramatura 160 gr/m² na cor verde claro 15-5534TPX. Mangas contrastantes confeccionadas em meia malha PA 50% Poliéster 50% Algodão, com gramatura 160 gr/m² na cor azul marinho 19-3920TPX.

A gola produzida em máquina retilínea 100% acrílico, sua construção deve respeitar a seguinte ordem conforme abaixo, pronta com 3,0 cm. Na parte traseira decote deverá conter cobre gola costurado em máquina galoneira e rebatida em máquina reta 1 agulha pronto com 1,0 cm pronto, na mesma malha e cor do corpo.

A gola deverá seguir a seguinte construção: 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde escuro Pantone 19-5220 TPX 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branco Pantone 11-0601 TPX 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde claro Pantone 15-5534 TPX 2,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde escuro Pantone 19-5220 TPX



Barra corpo e mangas com acabamento em bainha 2,0 cm costurada em máquina galoneira duas agulhas bitola larga. Na parte frontal no peito deverá conter o brasão da prefeitura por meio bordado tipo patch em alta qualidade, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para melhor fixação a peça, linha do bordado na cor branco. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça.

Etiquetas de identificação devem ser em tecido branco afixada em caractere permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.

Para confecção desta peça deverá utilizar a linha 100% poliéster nº. 120 na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

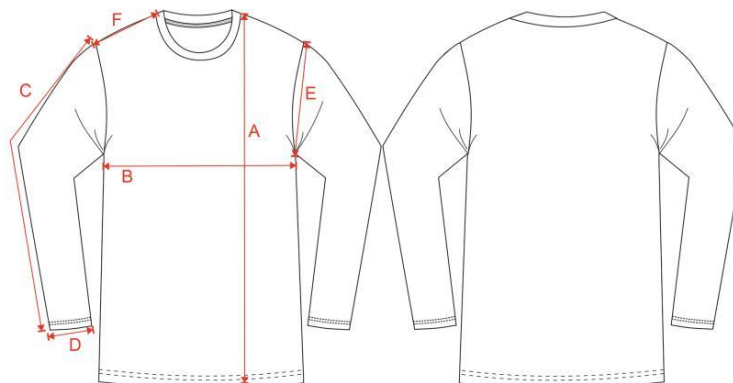


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Tabela de medidas (em centímetros):



CAMISETA MANGA LONGA														
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO	44,0	47,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0	65,0	69,0	71,0	73,0	75,0	77,0
B	TÓRAX	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	48,0	52,0	55,0	58,0	61,0
C	COMPRIMENTO MANGA	38,5	40,0	46,0	52,0	53,0	54,0	55,0	56,0	59,0	60,0	61,0	62,0	63,0
D	ABERTURA MANGA	10,0	10,0	10,0	12,0	12,0	13,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0
E	CAVA RETA	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
F	COMPRIMENTO OMBRO	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0

Características para Laudo dos tecidos da Camiseta Manga Longa:

MEIA MALHA PA – AZUL/VERDE	NORMA	SOLICITADO
Composição	AATCC 20/13 e 20A/14	50% Algodão/50% Poliéster
Gramatura	NBR 10591/08	160 g/m ²
Pilling	ASTMD 3512/10	Nota 3 até 2.000 ciclos
Encolhimento/Alongamento após lavagem Temperatura: I (30 + ou - 3oC)	NBR 10320/88	Largura: -5% no Máximo Comprimento: -5% no Máximo
Solidez de cor ao cloro	61/10 (IVA) DA AATCC	Migração Algodão: 4/5 no Mínimo Alteração: 4/5 no Mínimo
Solidez de cor à lavagem	NBR ISO 105 C06/10 A1S	Migração Poliéster: 4/5 Migração Algodão: 4/5 Alteração: 4/5
Título	ABNT NBR 13216/94	Ne: 30
Solidez de cor ao ferro de passar - Seco	ABNT NBR 10188/88	Migração Algodão: 5 Alteração: 4
Solidez de cor ao ferro de passar - Úmido		Migração Algodão: 5 Alteração: 4
Solidez de cor ao ferro de passar - Molhado		Migração Algodão: 5 Alteração: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Item 03: Camiseta Polo



Camiseta polo manga curta confeccionada em malha PA 50% Poliéster 50% Algodão com gramatura 160 gr/m² na cor verde claro 15-5534TPX. Mangas contrastante confeccionada em meia malha PA 50% Poliéster 50% Algodão, com gramatura 160 gr/m² na cor azul marinho 19-3920TPX. A gola e punhos deverão ser produzidos em máquina retilínea 100% acrílico, sua construção deve respeitar a seguinte ordem conforme

abaixo:

Gola



A gola deverá seguir a seguinte construção, ponto com 7,0 cm. 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde escuro Pantone 19-5220 TPX 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branco Pantone 11-0601 TPX 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde claro Pantone 15-5534 TPX 6,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde escuro Pantone 19-5220 TPX

Punhos



Os punhos deverão seguir a seguinte construção, pronto com 3,0 cm: 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde escuro Pantone 19-5220TPX 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor branco Pantone 11-0601 TPX 0,5 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde claro Pantone 15-5534 TPX 2,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor verde escuro Pantone 19-5220TPX

Na parte traseira decote deverá conter cobre gola costurado em máquina galoneira e rebatida em máquina reta 1 agulha pronto com 1,0 cm ponto, na mesma malha e cor do corpo. Barra corpo com acabamento em bainha 2,0 cm costurada em máquina galoneira duas agulhas bitola



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

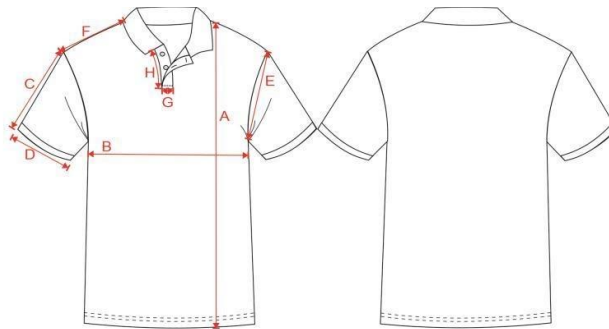
Departamento de Licitações

larga. Na parte frontal superior centralizado deverá conter peitilho na própria malha e cor do corpo medidas conforme tabela abaixo, com fechamento através de 2 a 3 botões leitoso tamanho 18" furos.

Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da prefeitura por meio bordado tipo patch em alta qualidade, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para melhor fixação a peça, linha do bordado na cor branca. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. Etiquetas de identificação devem ser em tecido branco afixada em caractere permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.

Para confecção desta peça deverá utilizar a linha 100% poliéster no 120 na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Tabela de medidas (em centímetros):



CAMISETA POLO													
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	41,0	44,0	47,0	50,0	54,0	58,0	62,0	65,0	69,0	72,0	75,0	78,0	80,0
B	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	50,0	53,0	56,0	59,0	61,0
C	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0
D	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	21,0	22,0	23,0
E	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0
F	6,0	7,0	8,0	8,5	9,5	10,5	11,0	12,0	12,5	13,0	14,0	15,0	16,0
G	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
H	8,0	8,0	8,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

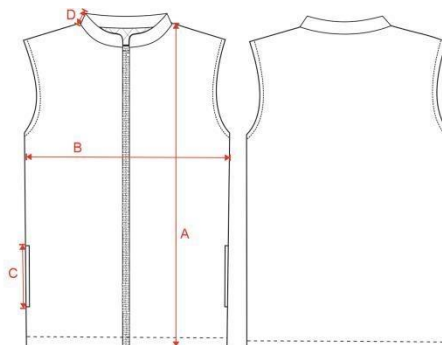
Item 04: Colete Tactel



Colete matelado confeccionado em tecido tactel 100% Poliéster com gramatura mínima 80 gr/m² na cor azul marinho Pantone 19-3920 TPX, junto ao tecido externo deverá conter uma manta acrílica com 60 gr/m². Peça forrada com tecido tactel 100% Poliéster na cor verde escuro Pantone 19-5220 TPX. Tecido externo, manta acrílica e forro deverão ser matelado formando colmeias conforme desenho ilustrativo.

rebatido em máquina reta 1 agulha. Cavas e barra com acabamento embutido e rebatido em máquina reta 1 agulha. Nas laterais inferiores deverá conter bolsos embutidos com forro do mesmo tecido e cor do tecido externo (sem matelado), abertura conforme tabela de medidas. Gola tipo padre na mesma cor e tecido do corpo costurado em máquina interloque. Abertura frontal com fechamento através de zíper nylon na cor mais próxima do tecido externo, pregado e pespontado em máquina reta 1 agulha da barra até início do decote. Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da prefeitura por meio bordado tipo patch em alta qualidade, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para melhor fixação a peça, linha do bordado na cor branca. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. Etiquetas de identificação devem ser em tecido branco afixada em caractere permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem. Para confecção desta peça deverá utilizar a linha 100% poliéster no 120 na cor do tecido. A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Toda a peça deverá conter as costuras embutidas, peça costurada em máquina interloque.

Tabela de medidas (em centímetros):



		COLETE												
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO S/BARRA	51,0	54,0	57,0	59,0	61,0	63,0	65,0	67,0	69,0	71,0	73,0	75,0	77,0
B	TÓRAX	35,0	38,0	41,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0
C	ABERTURA BOLSO	11,0	11,0	11,0	11,0	12,0	12,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	15,0	15,0
D	ALTURA GOLA	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Item 05- Bermuda de helanca



Confeccionada em malha helanca composição 100% Poliéster com gramatura de 260 g/m², na cor Azul Marinho 19-3940 TPX. Nas laterais da peça deverão conter dois frisos sobrepostos com 1 cm cada, distância entre eles de 0,5 cm costurados em máquina galoneira pontos correntes, confeccionados em malha 100% Poliéster com 150 gr/m² na cor verde claro Pantone 15-5534 TPX.

A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido em máquina overloque e rebatido em máquina catraca de ponto corrente com 4 agulhas

para todos os tamanhos.

Nas laterais da bermuda devem conter dois bolsos embutidos pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha com forro da mesma malha e cor do corpo da bermuda.

As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha.

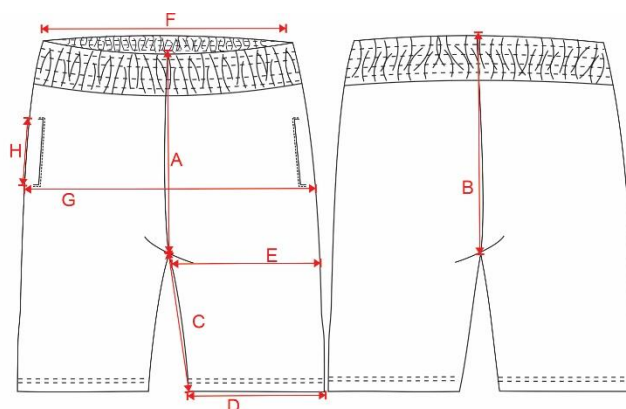
A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

Na parte frontal inferior da barra deverá conter o brasão da prefeitura por meio bordado tipo patch em alta qualidade, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para melhor fixação a peça, linha do bordado na cor branca. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça.

Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Tabela de medidas (em centímetros):



BERMUDA MASCULINA													
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A GANCHO FRENTE C/CÓS	18,5	19,5	20,5	22,5	24,0	25,0	26,0	27,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0
B GANCHO TRASEIRO C/CÓS	24,5	25,5	26,5	27,5	29,0	31,0	32,0	33,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0
C ENTRE PERNAS	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	28,5	31,5	33,5	35,5	37,5
D ABERTURA PERNA	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
E COXA	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	33,5	35,0	36,0	38,0	40,0
F CINTURA	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	33,0	35,0	36,0	37,0
G QUADRIL	37,0	39,5	41,5	43,5	45,5	47,5	49,5	51,0	55,0	57,0	58,0	61,0	63,0
H ABERTURA BOLSO	11,0	11,0	11,0	11,0	12,0	12,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	15,0	15,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Características para Laudo das malhas de helanca:

CARACTERÍSTICAS	NORMA	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	NBR 13538/95 e NBR 11914/97	+/- 3
Gramatura	NBR 10591/08	+/- 5%
Título do fio	ASTM D 1059	± 1,5 Ne
Determinação do ligamento em tecido malha	NBR. 13460/95 NBR. 13462/95	NA

NA – Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Item 06 - Short saia helanca



Confeccionada em malha helanca composição 100% Poliéster com gramatura de 260 g/m², na cor Azul Marinho 19-3940 TPX. Na lateral direita de quem veste a saia deverá conter dois frisos sobrepostos com 1 cm cada, distância entre eles de 0,5 cm costurados em máquina galoneira pontos correntes, confeccionados em malha 100% Poliéster com 150 gr/m² na cor verde claro Pantone 15-5534 TPX.

A cintura frontal com cós colocado na mesma malha e cor do corpo com 4 cm pronto costurado em máquina overloque. Cós traseiro deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm embutido em máquina overloque e rebatido em máquina catraca de ponto corrente com 4 agulhas para todos os tamanhos.

As barras das pernas e extremidades da saia deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha.

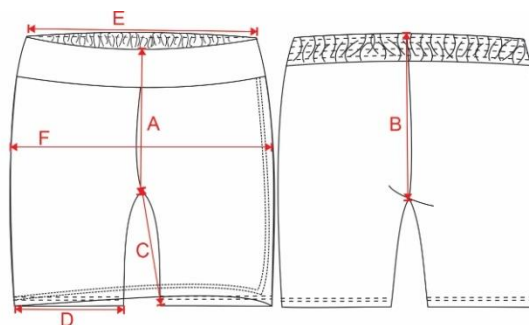
A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

Na parte frontal inferior da saia no lado esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da prefeitura por meio bordado tipo patch em alta qualidade, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para melhor fixação a peça, linha do bordado na cor branca. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça.

Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120, na cor do tecido.

A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Tabela de medidas (em centímetros):



TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	GANCHO FRENTE C/CÓS	18,5	19,5	2,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	25,5	27,0	28,0	29,0	30,5
B	GANCHO TRASEIRO C/CÓS	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	32,0	33,0	34,0	35,5
C	ENTRE PERNAS	6,5	7,0	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0
D	ABERTURA PERNA	20,0	20,5	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,5
E	CINTURA	19,0	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0
F	QUADRIL	31,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	55,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Características para Laudo das malhas de helanca:

CARACTERÍSTICAS	NORMA	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	NBR 13538/95 e NBR 11914/97	+/- 3
Gramatura	NBR 10591/08	+/- 5%
Título do fio	ASTM D 1059	± 1,5 Ne
Determinação do ligamento em tecido malha	NBR. 13460/95 NBR. 13462/95	NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Item 07 - Calça helanca



Confeccionada em malha helanca peluciada composição 100% Poliéster, com gramatura de 260 g/m², na cor Azul Marinho 19-3940 TPX. Nas laterais da peça deverão conter dois frisos sobrepostos com 1 cm cada, distância entre eles de 0,5 cm costurados em máquina galoneira pontos correntes, confeccionados em malha 100% Poliéster com 150 gr/m na cor verde claro Pantone 15-5534 TPX.

A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido em máquina overloque e rebatido em máquina catraca de ponto corrente com 4 agulhas para todos os tamanhos.

Nas laterais da calça devem ter dois bolsos embutidos pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha com forro da mesma malha e cor do corpo.

As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga.

A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha.

A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.

Na parte frontal superior na altura da coxa deverá conter o brasão da prefeitura por meio bordado tipo patch em alta qualidade, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para melhor fixação a peça, linha do bordado na cor branco. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça.

Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

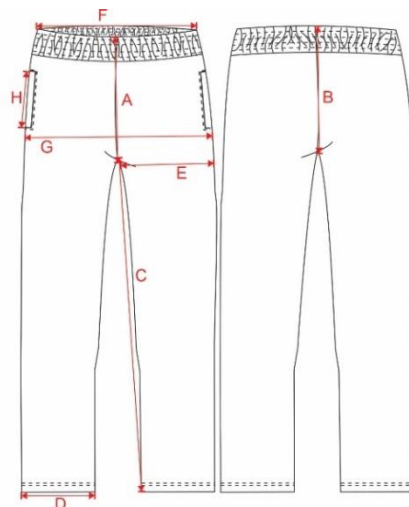


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Tabela de medidas (em centímetros):



		CALÇA												
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	GANCHO FRENTE C/CÓS	18,5	19,5	20,5	22,5	24,0	25,0	26,0	27,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0
B	GANCHO TRASEIRO C/CÓS	24,5	25,5	26,5	27,5	29,0	31,0	32,0	33,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0
C	ENTRE PERNAS	39,0	46,0	51,0	57,0	61,0	64,0	66,0	68,0	75,0	77,0	79,0	81,0	83,0
D	ABERTURA PERNA	13,0	14,0	15,0	16,0	17,5	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0
E	COXA	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	33,5	35,0	36,0	38,0	40,0
F	CINTURA	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	33,0	35,0	36,0	37,0
G	QUADRIL	31,0	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	50,0	53,0	56,0	59,0	62,0
H	ABERTURA BOLSO	11,0	11,0	11,0	11,0	12,0	12,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	15,0	15,0

Características para Laudo das malhas de helanca:

CARACTERÍSTICAS	NORMA	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	NBR 13538/95 e NBR 11914/97	+/- 3
Gramatura	NBR 10591/08	+/- 5%
Título do fio	ASTM D 1059	± 1,5 Ne
Determinação do ligamento em tecido malha	NBR. 13460/95 NBR. 13462/95	NA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Item 08 - Jaqueta tactel



Jaqueta matelada confeccionada em tecido plano tactel composição 100% Poliéster com 100 g/m² na cor azul marinho 19-3920 TPX. Capuz confeccionado no mesmo tecido e cor do corpo com forro em meia malha 50% Poliéster 50% Algodão com 160 gr/m² na cor verde claro 15-5534TPX.

Jaqueta forrada em tecido plano tactel composição 100% Poliéster com 100 g/m² na cor azul marinho 19-3920 TPX. Entre o forro e o tecido principal deverá conter manta acrílica 100% Poliéster com 80

gr/m². Tecido externo, manta acrílica e forro deverão ser matelado em linhas sentido horizontais conforme desenho ilustrativo.

Nas laterais inferiores devem conter dois bolsos embutidos pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha com forro do mesmo tecido e cor do corpo.

Abertura frontal com fechamento em zíper nylon na cor mais próximo da cor da peça, pregado e rebatido em máquina reta uma agulha da barra até final do decote.

Punhos no mesmo tecido e cor do corpo com elástico 4,0 cm embutido e rebatido em máquina catraca quatro agulhas. Barra corpo e capuz com acabamento limpeza em máquina overloque e bainha em máquina reta uma agulha com 2,0 cm pronta. Na parte frontal superior do peito deverá conter o brasão da prefeitura por meio bordado tipo patch em alta qualidade, aplicado por meio de bordado em suas extremidades para melhor fixação a peça, linha do bordado na cor branco. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça.

A peça deve ser costurada internamente em máquina interloque.

A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido.

A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

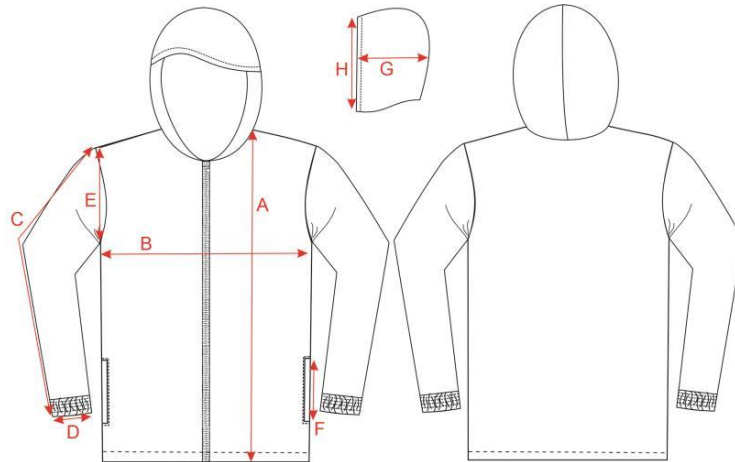


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Tabela de medidas (em centímetros):



		JAQUETA TACTEL												
TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO TOTAL	45,0	48,0	51,0	54,0	57,0	60,0	63,0	66,0	70,0	72,0	74,0	76,0	78,0
B	TÓRAX	35,0	38,0	41,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	56,0	58,0	60,0	62,0
C	COMPRIMENTO MANGA	38,5	40,0	46,0	52,0	53,0	54,0	55,0	56,0	59,0	60,0	61,0	62,0	63,0
D	ABERTURA MANGA	10,0	10,0	10,0	12,0	12,0	13,0	13,0	13,0	14,0	14,0	15,0	15,0	16,0
E	CAVA RETA	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
F	ABERTURA BOLSO	11,0	11,0	11,0	11,0	12,0	12,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	15,0	15,0
G	LARGURA CAPUZ	22,0	22,0	23,0	23,0	24,0	24,0	24,5	24,5	25,0	25,0	25,0	25,0	25,0
H	ALTURA CAPUZ	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	32,0	33,0	34,0	36,0	36,0	36,0	36,0	36,0

Características para Laudo dos tecidos da Jaqueta Escolar

CARACTERÍSTICAS	NORMA	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	NBR 13538/95 e NBR 11914/97	+/- 3
Gramatura	NBR 10591/08	+/- 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Item 09 - Body manga curta



Body confeccionado em malha ribana PA 1x1 composição 49% Algodão 49% Poliéster 2% Elastano com 220 gr/m², na cor branca. O Body terá o decote redondo, com os ombros transpassados, mangas curtas, e entre pernas com fechamento em 2 botões de metal e de pressões vazadas. O decote, ombros transpassados, acabamento mangas e entre pernas deverão

ter acabamento em friso de 1,0 cm em máquina de cobertura duas agulhas bitola estreita em ribana malha ribana PA 1x1 composição 49% Algodão 49% Poliéster 2% Elastano com 220 gr/m², na cor branca.

Na parte frontal superior do peito centralizado deverá conter brasão da prefeitura por meio silkscreen em alta qualidade. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. Etiquetas de identificação devem ser em tecido branco afixada em caractere permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.

Para confecção desta peça deverá utilizar a linha 100% Poliéster nº. 120 na cor do tecido.

A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

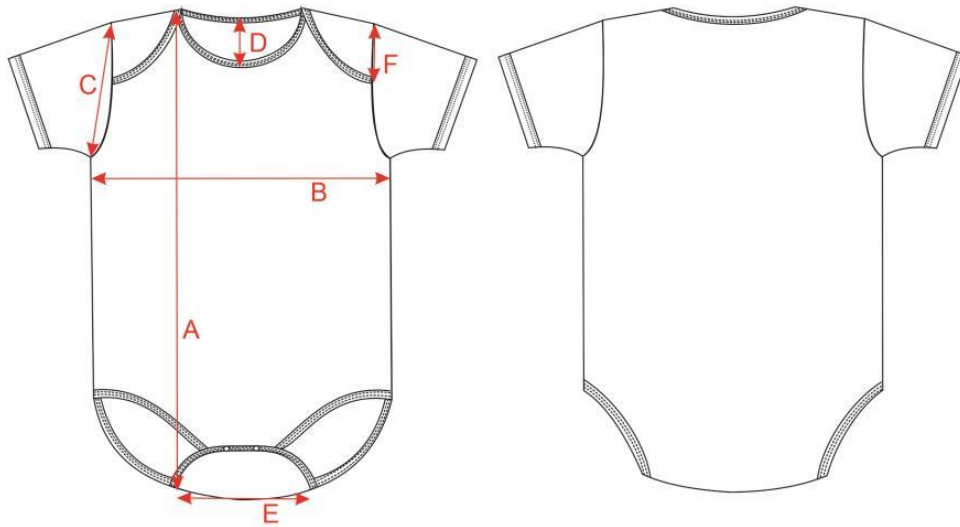


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Tabela de medidas (em centímetros):



BODY MANGA CURTA						
TAMANHOS		RN	P	M	G	GG
A	ALTURA TOTAL	44,0	47,0	50,0	52,0	55,0
B	TÓRAX	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
C	ALTURA CAVA	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
D	ALTURA DECOTE	5,0	5,0	5,5	5,5	6,0
E	ABERTURA PERNA	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0
F	TRANSPASSE OMBRO	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5

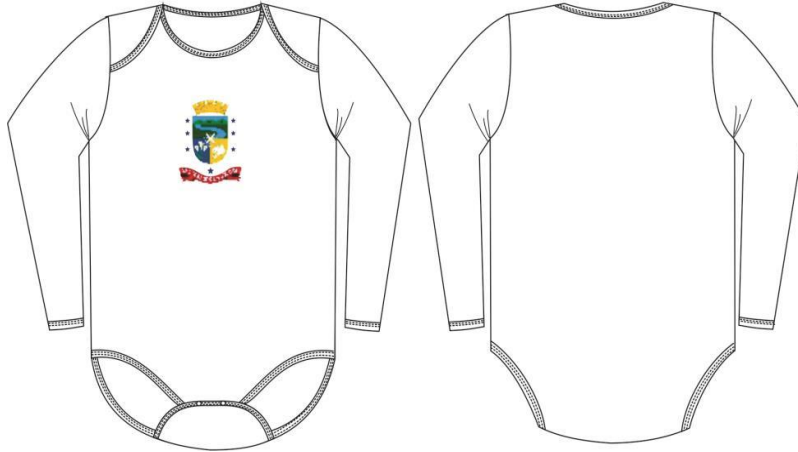


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Item 10 - Body manga longa



Body confeccionado em malha ribana PA 1x1 composição 49% Algodão 49% Poliéster 2% Elastano com 220 gr/m², na cor branca. O body terá o decote redondo, com os ombros transpassados, mangas longas, e entre pernas com fechamento em 2 botões de metal e de pressões vazadas. O decote, ombros transpassados, acabamento mangas e entre pernas deverão ter acabamento em friso de 1,0

cm em máquina de cobertura duas agulhas bitola estreita em ribana malha ribana PA 1x1 composição 49% Algodão 49% Poliéster 2% Elastano com 220 gr/m², na cor branca.

Na parte frontal superior do peito centralizado deverá conter brasão da prefeitura por meio silkscreen em alta qualidade. Medidas proporcionais para cada tamanho de peça. Etiquetas de identificação devem ser em tecido branco afixada em caractere permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos devem ser na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, tamanho, símbolos e instruções de lavagem.

Para confecção desta peça deverá utilizar a linha 100 poliéster no 120 na cor do tecido.

A peça confeccionada deve estar limpa e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

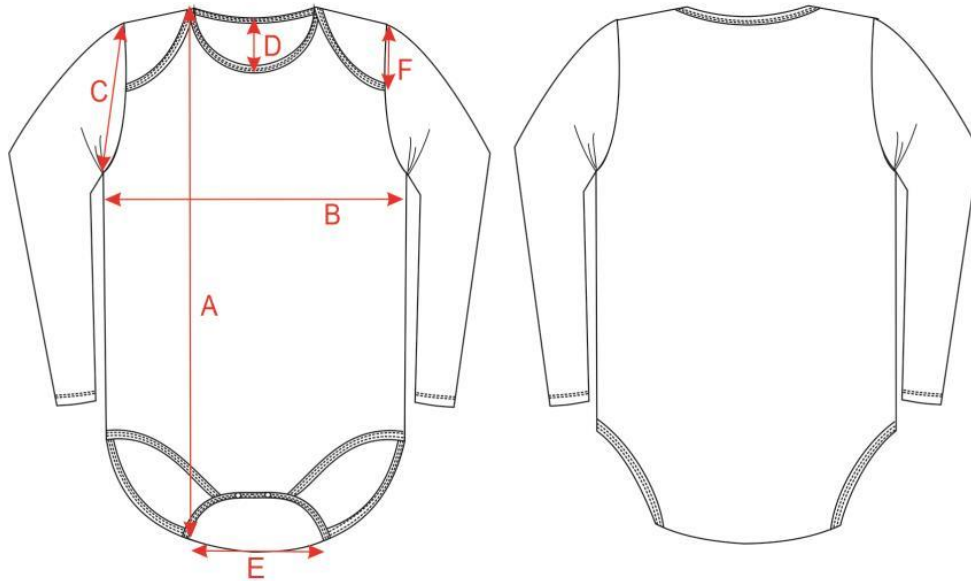


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Tabela de medidas (em centímetros):



BODY MANGA LONGA						
TAMANHOS		RN	P	M	G	GG
A	ALTURA TOTAL	44,0	47,0	50,0	52,0	55,0
B	TÓRAX	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
C	ALTURA CAVA	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
D	ALTURA DECOTE	5,0	5,0	5,5	5,5	6,0
E	ABERTURA PERNA	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0
F	TRANSPASSE OMBRO	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5



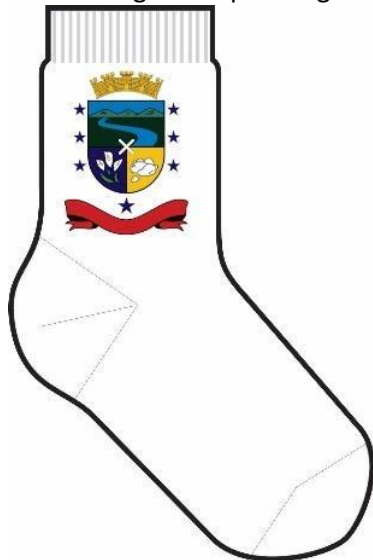
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Item 11: Meias

Meia de algodão tipo colegial.



Características físicas das meias:

- Calcanhar verdadeiro;
- Cor do corpo da meia: branco;
- Cor da biqueira e calcanhar: branco;
- Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do Município, conforme imagem;
- Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1).

Características técnicas:

- Composição: 69% Algodão, 25% Poliamida, 5% Poliéster, 1% Elastodieno;
- Gramatura: 198 gr/m²;
- Resistência ao estouro: 10,0 kgf/cm² mínimo;
- Encolhimento/Alongamento Largura: -15% no mínimo;
- Encolhimento/Alongamento Comprimento: -15% no mínimo.

OBS: Os resultados de encolhimento serão expressos por sinal “+” ou “-”, que significa (-) encolhimento, (+) alongamento.

Fechamento da ponta

- A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido, causando pressão nos dedos ou peito do pé.

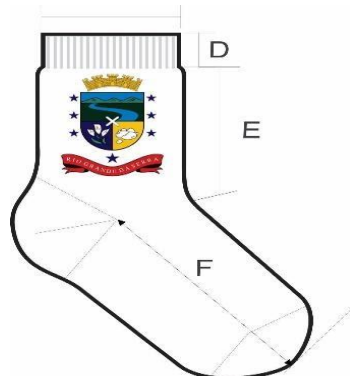


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Tabela de medidas:



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.									

Acabamento e qualidade:

- As meias devem ser bem passadas, de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir, de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, podendo causar pressão nos dedos e peito do pé;
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO

- Laudo para Composição se aceita: NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
- Laudo para Gramatura se aceita:
MÉTODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.
- Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:
MÉTODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.
- Laudo para resistência ao estouro:
MÉTODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

LOTE II

Item 01: Calçado tipo Tênis

DO OBJETIVO

Condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para aplicação desta especificação é necessária consulta à relação de normas abaixo dentre outras, que serão utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO TÊNIS:

- **ABNT NBR 10591/08:** DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS.
- **AATCC 20/13 e 20/14:** ANÁLISE DE FIBRAS QUALITATIVAS – ANÁLISE DE FIBRAS QUANTITATIVAS.
- **ABNT NBR 14737/12:** DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE.
- **ABNT NBR 14184/12:** DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.
- **ISO 227741:** RESISTENCIA A ABRASÃO MÉTODO 1
- **ABNT NBR 4649/14:** ABRASÃO.
- **ABNT NBR 14454/07:** DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE A e D.
- **NBR 14835/13:** MASSA DO CALÇADO.
- **NBR 14836/14:** PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCÂNEO / PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS.
- **NBR 14837:** TEMPERATURA INTERNA.
- **NBR 14838/16:** ÍNDICE DE AMORTECIMENTO.
- **NBR 14839/15:** ÍNDICE DE PRONAÇÃO
- **NBR 14840/15:** PERCEPÇÃO DE CALCE / MARCAS/LESÕES.
- **NBR 14834/15:** CONFORTO DO CALÇADO.
- **NCT SR 0001/12:** DETERMINAÇÃO DO MATERIAL

EMBALAGEM:

Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.

AMOSTRAGEM:

Deverão ser apresentadas em 10 (dez) dias úteis após a empresa ser declarada vencedora, sob pena de desclassificação, amostra do objeto em três tamanhos distintos sendo eles: número 25(um par), número 27(um par) e número 38(um par) atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, devendo eles ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

MODELO TÊNIS - COM AMARRAÇÃO EM CADARÇO NUMERAÇÃO **26 a 28** - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAIOS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

• **Calçado tipo tênis Atacador**

Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

Cabedal

Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

Peças em: tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, laminado sintético, aplique, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, laminado do contraforte e biqueira, puxador, aplique do contraforte, tubo do traseiro, couraça da biqueira, aplique laterais e vista do atacador, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo a modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

Reforço da gáspea

Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Gáspea

Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor azul pantone 19-3920 tpx, composição 100% poliéster.

Forro do traseiro e lingueta

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto, composição 100% poliéster.

Forro da lingueta: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto, composição 100% poliéster.

Espuma do colarinho e lingueta



Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Espuma da lingueta: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Laminado do contraforte e biqueira

Laminado do contraforte: Peça com finalidade de proporcionar acabamento traseiro ao cabedal e contribuir com armação do traseiro. Confeccionada em laminado sintético na cor azul pantone 19-3920 tpx.

Laminado da biqueira: Peça com finalidade de proporcionar segurança ao usuário ao caminhar. Confeccionada em laminado sintético na cor azul pantone 19-3920 tpx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Tubox do traseiro

Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Couraça da biqueira

Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Aplique laterais e vista do atacador

Aplique laterais e vista do atacador: Itens obrigatórios e devem estar localizados de acordo com a ilustração dessa especificação, que tem a finalidade de estabilizar o calce e amarração do calçado, proporcionando maior segurança ao caminhar. Estas devem ser peças sobrepostas unidas sobre a base superior da gáspea pelo processo denominado solda eletrônica. Confeccionado em laminado Poliuretano transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: azul marinho pantone 19-3920 tpx, verde pantone 16-6340 tpx e branco.

Puxador

Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o calçado, confeccionada na cor azul marinho 19-3920 tpx composição 100% poliéster.

Aplique do contraforte

Peça com a finalidade de dar sustentação ao cabedal e visibilidade ao usuário, confeccionado em material poliuretano rígido brilhante, tratamento serigráfico de dentro para fora, para que não seja retirado por atritos indesejados, com tratamento em solda eletrônica, na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX com aspecto fluorescente.

Atacador

Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor azul semelhante ao pantone 19-3920 tpx.

Etiqueta da Lingueta

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em laminado sintético na cor azul marinho pantone 19-3920 tpx, tratamento em alta frequência, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (tipo bolha) serigráfico ou impresso (conforme imagem) de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, com tratamentos em alta frequência e solda eletrônica, aplicada pelo processo de preparação e costura.

Palmilha de acabamento

Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato).

Palmilha de Montagem (strobel)

Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Solado

Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, sendo responsável por inúmeras finalidades de segurança uma vez que o usuário pode ou trafega por mais diversos tipos de terreno. Constituído de várias peças (partes): **Peças (partes):** entressola, estabilizador do calcâneo e amortecedor, estabilizador no enfranque, peça para identificação e soleta restritiva. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo a modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza.

Entressola

Peça que tem a finalidade de unir o cabedal ao solado, também responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em termoplástico a base de poli cloreto de vinila na classe tipo expandido na cor branco. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Peça estabilizador do calcâneo e amortecedor

Peças que tem a finalidade de auxiliar na estabilidade e absorção de impactos, promovendo mais segurança e conforto ao caminhar. Peças confeccionadas em termoplástico Gel Policloreto de Vinila na cor verde pantone 16-6340 tpx. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Estabilizador do enfranque

Peça rígida que tem a finalidade de proporcionar segurança ao caminhar, conforto as curvas dos pés e maior durabilidade ao calçado. Confeccionada em termoplástico Policloreto de Vinila Rígido na cor cinza pantone 14-4102 TPX. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Identificação

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Localizada conforme ilustração, conter de forma fixa o nome do órgão, sendo serigráfico ou impresso de dentro para fora, peça deve ainda ser inserida (unida a entressola com ausência de adesivos) para que não possa ser retirado ou apagado. Confeccionado em termoplástico Policloreto de Vinila na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico



ou impresso de dentro para fora na cor Preto.

Soleta restritiva

Peça responsável pelo contato direto com o solo, auxiliando no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, deve conter a descrição **VENDA PROIBIDA** inibindo e deixando claro a não a comercialização alheia do calçado. Confeccionado em termoplástico poli cloreto de Vinila na cor preto. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações, obedecendo a modelagem ilustrada na imagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Item 02: Calçado tipo tênis com velcro

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

MODELO TÊNIS – COM FECHAMENTO EM VELCRO NUMERAÇÃO 20 a 25 - A ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS A SEGUIR DESCRITAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 16473 - CONFORTO EM CALÇADO ESCOLAR - REQUISITOS NORMAS E ENSAIOS – PRIMEIRA EDIÇÃO 11/04/2016.



- **Calçado tipo tênis Velcro**

Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

Cabedal

Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças:

Peças em: tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, laminado sintético, aplique, velcro, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, laminado do contra forte e biqueira, puxador, aplique do contraforte, tubox do traseiro, couraça da biqueira, aplique laterais e vista do atacador, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo a modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.

Reforço da gáspea

Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Gáspea

Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor azul pantone 19-3920 tpx, composição 100% poliéster.

Forro do traseiro e lingueta

Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto, composição 100% poliéster.

Forro da lingueta: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Espuma do colarinho e lingueta

Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.

Espuma da lingueta: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Laminado do contraforte e biqueira

Laminado do contraforte: Peça com finalidade de proporcionar acabamento traseiro ao cabedal e contribuir com armação do traseiro. Confeccionada em laminado sintético na cor azul pantone 19-3920 tpx.

Laminado da biqueira: Peça com finalidade de proporcionar segurança ao usuário ao caminhar. Confeccionada em laminado sintético na cor azul pantone 19-3920 tpx.

Tubox do traseiro

Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Couraça da biqueira

Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível.

Aplique laterais

Aplique laterais e vista do atacador: Itens obrigatórios e devem estar localizados de acordo com a ilustração dessa especificação, que tem a finalidade de estabilizar o calce e amarração do calçado, proporcionando maior segurança ao caminhar. Estas devem ser peças sobrepostas unidas sobre a base superior da gáspea pelo processo denominado solda eletrônica. Confeccionado em laminado Poliuretano transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: azul pantone 19-3920 tpx, verde pantone 16-6340 tpx e branco (serográfico de dentro para fora).

Puxador

Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o calçado, confeccionada na cor azul pantone 19-3920 tpx composição 100% poliéster.

Aplique do contraforte

Peça com a finalidade de dar sustentação ao cabedal e visibilidade ao usuário, confeccionado em material poliuretano rígido brilhante, tratamento serigráfico de dentro para fora, para que não seja retirado por atritos indesejados, com tratamento em solda eletrônica, na cor azul pantone 19-3920 TPX com aspecto fluorescente.

Fechamento em velcro

Peça superior externa confeccionada em laminado sintético na cor azul pantone 19-3920 tpx unida ao velcro macho e fêmea por meio de costuras e preparação para sustentar o fechamento do calçado ao pé do usuário, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão serigráfico ou impresso (conforme imagem).

Palmilha de acabamento

Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Palmilha de Montagem (strobel)

Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza.

Solado

Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, sendo responsável por inúmeras finalidades de segurança uma vez que o usuário pode ou trafega por mais diversos tipos de terreno. Constituído de várias peças (partes):

Peças (partes): entressola, estabilizador do calcâneo e amortecedor, estabilizador no enfranque, peça para identificação e soleta restritiva. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo a modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar

característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza.



Entressola

Peça que tem a finalidade de unir o cabedal ao solado, também responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor branco. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Peça estabilizador do calcâneo e amortecedor

Peças que tem a finalidade de auxiliar na estabilidade e absorção de impactos, promovendo mais segurança e conforto ao caminhar. Peças confeccionadas em termoplástico Gel Policloreto de Vinila na cor verde pantone 16-6340 tpx. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Estabilizador do enfranque

Peça rígida que tem a finalidade de proporcionar segurança ao caminhar, conforto as curvas dos pés e maior durabilidade ao calçado. Confeccionada em termoplástico Policloreto de Vinila Rígido na cor cinza pantone 14-4102 TPX. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Identificação

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Localizada conforme ilustração, conter de forma fixa o nome do órgão, sendo serigráfico ou impresso de dentro para fora, peça deve ainda ser insertada (unida a entressola com ausência de adesivos) para que não possa ser retirado ou apagado. Confeccionado em termoplástico Policloreto de Vinila na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora na cor preto.

Soleta restritiva

Peça responsável pelo contato direto com o solo, auxiliando no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, deve conter a descrição **VENDA PROIBIDA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

inibindo e deixando claro a não a comercialização alheia do calçado. Confeccionado em termoplástico Policloreto de Vinila na cor preto. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações, obedecendo a modelagem ilustrada na imagem.

CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÃO

Componentes - Materiais - Ensaio Laboratoriais:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	MATERIAL	ENSAIO	ESPECIFICADO
REFORÇO DA GÁSPEA	TECIDO NÃO TECIDO	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 60 g/m ²
GÁSPEA/LINGUETA	TECIDO DUPLO 2D (MULTIFILAMENTOS)	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1.2 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 120 g/m ²
		COMPOSIÇÃO AATCC 20/13 E 20/14	100% POLIÉSTER
FORRO TRASEIRO/ FORRO DA LINGUETA	TECIDO TIPO COLMEIA DUBLADO COM ESPUMA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 0.8 mm
		GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 110 g/m ²
ESPUMA DO COLARINHO/LINGUETA	ESPUMA EM MATERIAL PU	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 2.0 mm (NA LINGUETA) MÍNIMO 8.5 mm (NO COLARINHO)
BIQUEIRA / TRASEIRO	LAMINADO SINTÉTICO	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,3 mm
BIQUEIRA / TRASEIRO	LAMINADO SINTÉTICO	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MÍNIMO 650 g/m ²
TUBOX	RESINA TERMOPLÁSTICA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 1,0 mm
COURAÇA	RESINA TERMOPLÁSTICA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 0,6 mm
ATACADOR	FORMATO CHATO NA COR BRANCA	RESISTÊNCIA À ABRASÃO (MÉTODO 1) ISO 22774/04	PODENDO APRESENTAR DANOS LEVES APÓS 15.000 CICLOS
PALMILHA DE ACABAMENTO	EVA	ESPESSURA ABNT NBR 14184/12	MÍNIMO 4,0 mm
PALMILHA DE MONTAGEM	TECIDO NÃO TECIDO	GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	MINIMA 120 g/m ²
SOLADO	POLICLORETO DE VINILA CLASSE TIPO	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÍNIMO 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

(ENTRESSOLA)	EXPANDIDO	DETERMINAÇÃO DO MATERIAL NCT SR 00001/12	POLICLORETO DE VINILA
SOLADO (ESTABILIZADOR CALCÂNEO AMORTECEDOR)	GEL POLICLORETO DE VINILA	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÍNIMO 45
SOLADO (ESTABILIZADOR/ENFRANQUE)	TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA	DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMA 90
SOLADO (SOLETA)	TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA NA COR PRETO	ABRASÃO ABNT NBR 4649/14 DENSIDADE ABNT NBR 14737 DUREZA ABNT NBR 14454/07	MÁXIMA 160 mm ³ MÁXIMA 1,50 g/cm ³ MÁXIMA 75

DAS CARACTERÍSTICAS DO CALÇADO PRONTO

BIOMECÂNICA – EXCLUSIVO MODELO ATACADOR - (CONFORTO DO CALÇADO), MÍNIMO ACEITÁVEL FINAL: CONFORTÁVEL.

NORMAS	ENSAIOS
NBR 14835/13	MASSA DO CALÇADO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DO CALCÂNEO
NBR 14836/14	PICO DE PRESSÃO NA REGIÃO DA CABEÇA DOS METATARSOS
NBR 14837/11	TEMPERATURA INTERNA
NBR 14838/16	ÍNDICE DE AMORTECIMENTO
NBR 14839/15	ÍNDICE DE PRONAÇÃO
NBR 14840/15	PERCEPÇÃO DE CALCE
NBR 14840/15	MARCAS/LESÕES
NBR 14834/15	CONFORTO DO CALÇADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Item 3: Calçado tipo papete

DO OBJETIVO

CALÇADO TIPO PAPETE, TAMANHOS 13 a 17.

DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para aplicação desta especificação é necessária consulta a relação de normas abaixo dentre outras, que serão utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO PAPETE:

- **ABNT NBR 10591/08:** DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFÍCIES TÊXTEIS.
- **ABNT NBR 14826:** IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL.
- **ABNT NBR 14737/12:** DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE.
- **ABNT NBR 4649/14:** RESISTENCIA A ABRASÃO.
- **ABNT NBR 14454/07:** DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE A e D.
- **ABNT NBR 14184/12 :** DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA.

EMBALAGEM:

Embalado individualmente em embalagens plásticas e posteriormente em caixas coletivas com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas.

AMOSTRAGEM:

A empresa vencedora deverá apresenta amostra no prazo de 10 (dez) dias úteis. Amostra do objeto em dois tamanhos distintos sendo eles: número 18(um par) e número 19(um par) atendendo plenamente as especificações técnicas deste descritivo, juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados) demonstrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, devendo eles serem realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Indispensável e necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo). A ausência de algum item ou entrega em desacordo com o edital ficara a empresa automaticamente desclassificada, uma vez que não comprova capacidade de fabricação e ou qualidade do objeto.

DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

Calçado tipo Papete Numeração 13 a 17

Deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha de conforto / amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual.

Cabedal

Parte superior da Papete, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto, constituído de:

Peças em: Laminado sintético, forro, e velcro, unidas pelo processo de costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: gáspea (cabedal), forro, velcro, palmilha de conforto. Obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações



Gáspea

Peça que tem a finalidade de contribuir para com o conforto, durabilidade e estabilidade do produto. Confeccionada em laminado sintético na cor azul pantone 19-3920 tpx. Deverá conter uma etiqueta na sua parte traseira de forma fixa com o brasão do órgão (tipo bolha) impresso (conforme imagem) de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, com tratamentos em alta frequência e solda eletrônica.

Forro

Peça com finalidade de dar acabamento interno ao produto, proporcionando maior conforto ao usuário. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto composição 100% poliéster.

Solda eletrônica das laterais ao forro

Item obrigatório e deve estar localizados de acordo com a ilustração dessa especificação, peça que tem a finalidade de estabilizar a junção do forro ao laminado sintético pelo processo denominado solda eletrônica, proporcionando maior segurança ao caminhar, conforto e estilo ao usuário.

Fecho (velcros)

Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o produto e ajusta-lo ao pé, confeccionada em velcro macho e fêmea cor preto.



Palmilha de conforto

Peça que tem a finalidade de proporcionar maior conforto e durabilidade ao caminhar, de fácil higienização, responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, deverá conter relevos (texturas) de forma anatômica, contribuindo para o correto desenvolvimento e crescimento do pé do usuário. Peça única confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor branca, obedecendo a ilustração desse descritivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

Etiqueta da Palmilha

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em laminado sintético na cor transluz (efeito bolha) tratamento em alta frequência, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (tipo bolha) impresso (conforme imagem) de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, unido a palmilha pelo processo de solda eletrônica, sem o uso de agente químicos, obedecendo a ilustração desse descritivo.

Solado

Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, sendo responsável por inúmeras finalidades de segurança uma vez que o usuário pode ou trafega por mais diversos tipos de terreno. Constituído de várias peças (partes):



Peças (partes): entressola, amortecedor, peça para identificação e soleta restritiva. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza.

Entressola

Peça que tem a finalidade de unir o cabedal ao solado, também responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor branco. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Amortecedor

Peças que tem a finalidade de auxiliar na estabilidade e absorção de impactos, promovendo mais segurança e conforto ao caminhar. Peça confeccionada em termoplástico Gel Policloreto de Vinila na cor verde semelhante ao pantone 16-6340 TPX. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações.

Identificação

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Localizada conforme ilustração, conter de forma fixa o nome do órgão, sendo serigráfico ou impresso de dentro para fora, peça deve ainda ser inserida (unida a entressola com ausência de adesivos) para que não possa ser retirado ou apagado. Confeccionado em termoplástico Policloreto de Vinila na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora na cor Preto.

Soleta restritiva

Peça responsável pelo contato direto com o solo, auxiliando no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, atribuído com um ponto de giro (equilíbrio) com padrões antiderrapantes, desenvolvido com o intuito de distribuir a carga aplicada na região



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações

plantar do pé (Fáscia Plantar), um recurso que ajuda a dar mais mobilidade ao produto. Deverá conter a numeração e a descrição **VENDA PROIBIDA** inibindo e deixando claro a não a comercialização alheia do produto. Confeccionado em termoplástico Policloreto de Vinila na cor preto. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações, obedecendo modelagem ilustrada nesse descritivo.

CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÃO

Componentes - Materiais - Ensaio Laboratoriais:

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	MATERIAL	ENSAIO	ESPECIFICADO
Gáspea	Laminado Sintético	Espessura ABNT nbr 14184/12	Mínimo 1.3 mm
Gáspea	Laminado Sintético	Gramatura ABNT nbr 10591/08	Mínimo 650 g/m ²
Forro	Tecido tipo Colmeia	Gramatura ABNT nbr 10591/08	Mínimo 70 g/m ²
Palmilha de conforto	Termoplástico poli cloreto de vinila na classe tipo expandido	Dureza Abnt nbr 14454/07	Máximo 60
Palmilha de conforto	Termoplástico poli cloreto de vinila na classe tipo expandido	Identificação ABNT nbr 14826	A base de PVC
Solado (entressola)	Termoplástico poli cloreto de vinila na classe tipo expandido	Dureza ABNT nbr 14454/07	Mínimo 50
Solado (entressola)	Termoplástico poli cloreto de vinila na classe tipo expandido	Identificação ABNT nbr 14826	A base de PVC
Solado (amortecedor)	Gel poli cloreto de vinila	Dureza ABNT nbr 14454/07	Mínimo 45
Solado (soleta)	Termoplástico poli cloreto de vinila	Abrasão ABNT nbr 4649/14	Máximo 160 mm ³
Solado (soleta)	Termoplástico poli cloreto de vinila	Densidade ABNT nbr 14737	Máximo 1,50 gr/cm ³
Solado (soleta)	Termoplástico poli cloreto de vinila	Dureza ABNT nbr 14454/07	Máximo 75



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 2066/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

OBJETO: Registro de preços para FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS PRÉ-ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pregão nº: 23/2021	Data Abertura:23/12/2021	Horário: 11 h: 00 min.
Nome da Empresa/ Razão Social:		
Endereço eletrônico:		
E-mail:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:

Dados Bancários para pagamento:

Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____

Dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços:

Nome: _____ Cargo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____

Data de Nascimento: _____ Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional : _____ E-mail pessoal: _____ Telefone(s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Licitações

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Camiseta manga curta	Unidade	4.400		
02	Camiseta manga longa	Unidade	2.200		
03	Camiseta polo	Unidade	2.200		
04	Colete tadel	Unidade	250		
05	Bermuda de helanca masculina	Unidade	1.100		
06	Short saia helanca	Unidade	1.100		
07	Calça helanca	Unidade	2.200		
08	Jaqueta tadel	Unidade	2.200		
09	Body manga curta	Unidade	80		
10	Body manga longa	Unidade	80		
11	Meias brancas	Par	4.560		

Valor total do lote I – R\$(por extenso)

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Tênis Atacador	PAR	1.060		
02	Tênis Velcro	PAR	1.140		
03	Sandália Tipo Papete	PAR	80		

Valor total do lote II – R\$(por extenso)

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: A entrega deverá ser realizada no prazo será de 30 (dez) dias corridos após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Departamento de Licitações

Sr(a) Pregoeiro(a)

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como no Edital e seus anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Departamento de Licitações

Sr(a) Pregoeiro(a)

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações da Lei Complementar nº. 147/2014, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local data)

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº. Documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Departamento de Licitações

Sr(a) Pregoeiro(a)

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara** que não é cadastrada no Município de Rio Grande da Serra como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres municipais.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Licitações

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Departamento de Licitações

Sr(a) Pregoeiro(a)

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como no Edital e seus anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Licitações

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Departamento de Licitações

Sr(a) Pregoeiro(a)

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Licitações

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 2066/2021.

Aos __ (_____) dias do mês de _____ de 2021, no Paço Municipal de Rio Grande da Serra, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, 10, Centro, Cidade de Rio Grande da Serra – Estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. **JUMARA BULHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.904.398-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.011.998-62, doravante denominada, simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente “**DETENTORA**”, as quais, perante testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar a presente ata, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata o Registro de preços para FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS PRÉ-ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Licitação, e Proposta da Detentora do Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1. Prazo de Entrega: A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento). Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, deverá ser comunicado e devidamente justificado o fato ao Departamento de Compras e a Secretaria de Educação e Cultura.
- 2.2. Local de Entrega: O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) e recebido(s) na Secretaria de Educação e Cultura, sito Av. Dom Pedro I, 487 – Centro - Rio Grande da Serra, no horário comercial das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30 (de 2ª a 6ª feira), conforme especificação(ões) e quantitativo(s) contido(s) na autorização de compra.
- 2.3. Os produtos deverão ter garantia mínima de 90 (Noventa) dias contra vícios e/ou defeitos e fabricação, a contar da data de entrega dos materiais na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 2.4. A Contratada deverá garantir a qualidade dos uniformes a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Licitações

2.5. Os custos com transporte da mercadoria solicitada serão por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem Obrigações da **DETENTORA**:

- a) Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos, em perfeitas condições de uso;
- b) Fornecer os produtos novos, sem uso anterior, de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta.
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à Prefeitura ou terceiros.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- e) Substituir, às suas expensas e sem ônus para Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os produtos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação (produto(s) entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização) ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o produto com sua capacidade reduzida.
- f) Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2. Constituem Obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da ata de registro de preços, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) Notificar, por escrito, à empresa detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da(s) entrega(s) do(s) produto(s), fixando prazo para sua correção;
- e) Fiscalizar livremente a(s) entrega(s), não eximindo a empresa detentora de total responsabilidade quanto à execução da(s) mesma(s);
- f) Acompanhar a(s) entrega(s), podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do produto fora das especificações da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Licitações

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

5.1. O valor total da presente ata é de R\$ _____ (_____), conforme itens e preços detalhados abaixo:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Camiseta manga curta	Unidade	4.400		
02	Camiseta manga longa	Unidade	2.200		
03	Camiseta polo	Unidade	2.200		
04	Colete tadel	Unidade	250		
05	Bermuda de helanca masculina	Unidade	1.100		
06	Short saia helanca	Unidade	1.100		
07	Calça helanca	Unidade	2.200		
08	Jaqueta tadel	Unidade	2.200		
09	Body manga curta	Unidade	80		
10	Body manga longa	Unidade	80		
11	Meias brancas	Par	4.560		

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Tênis Atacador	PAR	1.060		
02	Tênis Velcro	PAR	1.140		
03	Sandália Tipo Papete	PAR	80		

5.2. As despesas com a execução do objeto deste Contrato onerarão a(s) dotação (ões) consignada(s) no orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias corridos após atesto de cada Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Secretaria Requisitante e encaminhada posteriormente ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças para lançamento e demais providências.

6.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

6.2.1. Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Licitações

a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará a aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

6.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, e a Detentora deverá indicar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

6.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:

I- Advertência;

II- Multa.

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, nos termos indicados no subitem 7.12;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar a Ata ou em retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a partir do 10º dia, considerar rescindido a Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.4. Multa por inexecução parcial da Ata: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

7.5. Multa por inexecução total da Ata: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Licitações

- 7.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total da Ata.
- 7.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 07.2, será a Detentora intimada da intenção da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Detentora ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra providenciará a notificação da Detentora quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.
- 7.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Detentora. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 7.12. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á segundo as disposições contidas nas Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/02 e posteriores alterações; no Código Civil, no que couber, pelas Cláusulas deste Contrato, pelo Edital e pela Proposta da Detentora inserta às folhas ___ a ___.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Licitações

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Rio Grande da Serra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

Rio Grande da Serra, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

DETENTORA

Testemunhas:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Licitações

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Licitações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudio Manoel Melo

Cargo: Prefeito

CPF: 124.382.038-11

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Secretário

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.